

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2014

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ALUGUEL DA SUBSEÇÃO DOURADOS, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

1

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Avenida Monte Castelo, n.º 269, Bairro: Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, Cep: 79010-400, representado pelo seu Presidente, Sebastião Junior Henrique Duarte, Coren-MS nº 85775 e por seu Tesoureiro Cleberson dos Santos Paião, Coren-MS 546012.

CONTRATADA: CENTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.415.839/0001-07, sediada no município de Dourados-MS na Avenida Presidente Vargas, n.848, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representada pelo (a) **Sr. ODAIR JOSÉ ARAÚJO ROSA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 724.108, expedida pelo (a) SSP/MS e CPF nº 596.282.271-49, em Dourados-MS.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo Aditivo de Prorrogação do contrato n.º 008/2014, originado do Processo Administrativo Licitatório n.º 407/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar as cláusulas sexta e oitava do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL”

6.1 O valor do aluguel mensal será de R\$ 2.667,22 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), para 12 (doze) meses, já incluso o IPTU.

2

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

8.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 03/11/2019 a 02/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e seus termos aditivos de prorrogação que não foram alteradas por força do presente termo de prorrogação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2019.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS nº 85775

CONTRATADA – Central Empreendimentos Imobiliários LTDA
Odair José Araújo Rosa – CPF 596.282.271-49

3

Cleberson dos Santos Paião
Tesorero - Coren-MS nº 546012.

Procuradoria Coren-MS

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome - CPF

2 _____

Nome – CPF